



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 16

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº.05/ 2015.

Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de Julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.xxx – Manutenção Consorcio de Iluminação Pública, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0009 – Programa de Infraestrutura, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.983,31 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 19

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09.02 – Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0009 – Programa de Infraestrutura
Atividade: 2.xxx – Manut. Consórcio de Iluminação Pública
Natureza da Despesa: 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ... R\$ 36.983,31

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

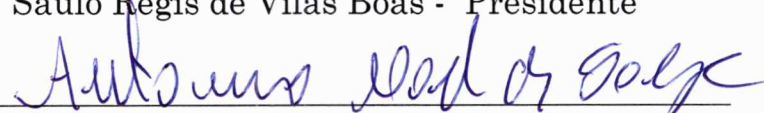
Anulação de Dotação:
020501 13 392 0010 2.030 339039 (ficha 200) R\$ 13.141,91
020903 26 782 0009 2.047 319004(ficha 390)..... R\$ 23.841,40

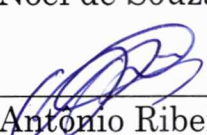
Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor deste Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 22 de abril de 2015.


Saulo Regis de Vilas Bôas - Presidente


Antônio Noel de Souza– Vice-Presidente


José Antônio Ribeiro– Secretário

EM BRANCO